

Estado do Maranhão BURITIRANA - MA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



Instituído pela Lei Municipal nº 075-2019, de 26 Fevereiro de 2019

EXECUTIVO

ANO II, Nº XXVII, BURITIRANA - MA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 003 PÁGINAS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritirana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritirana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritirana.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.buritirana.ma.gov.br /diário, As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Buritirana-MA CNPJ: 01.601.303/0001-22 AV. Senador La Roque, S/N – Centro Site: www.buritirana.ma.gov.br Diário: www.buritirana.ma.gov.br/diario

EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 "Decreta feriado no dia 10 de Novembro no âmbito do município de Buritirana/MA e da outras providências". VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município: Considerando que o município de Buritirana completa nesta data 24(Vinte e Quatro) anos de "emancipação" que ocorre na terçafeira dia 10 de novembro próximo; Considerando que a data este ano recai em dia útil, terça-feira, e que todos os anos é considerada a data como feriado no município de Buritirana; Considerando por fim a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Buritirana;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Feriado Municipal no âmbito do município de Buritirana, o dia 10(dez) de novembro de 2020, terça-feira, em virtude das comemorações alusivas aos Vinte e Quatro Anos de emancipação do Município, com suspensão dos expedientes. Art. 2º. Os serviços públicos classificados como essenciais e imprescindíveis à população, tais como saúde (UBS DE BURITIRANA-Sede e UBS IRENO PEREIRA SANTOS-Tanque II), Vigilância em Saúde, Limpeza Pública, Conselho Tutelar e Infraestrutura, não estão abrangidos pelo disposto no artigo primeiro. Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020. VAGTONIO BRANDÃO DO SANTOS Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Município de Buritirana

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Executivo

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária AV. Senador La Roque, S/N, Bairro Centro CEP: 65935-500 – BURITIRANA - MA Cep: 65935-500, Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

Vagtonio Brandão dos Santos

Prefeito Municipal

Suely Marinho dos Santos Pereira

Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

 Assinatura Digital	

1 ~~!-- ~ 1---- D:-:4~1